



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1087/2015

“Aprova alteração do projeto de CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA DAS TULIPAS de que trata o Decreto n.º 1014/2014”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda

CONSIDERANDO o processo administrativo de n.º 2436/2015;

CONSIDERANDO que a referida alteração do projeto de Condomínio, com 176 (cento e setenta e seis) unidades residenciais com área total em lotes de 26.816,18 m² (vinte e seis mil oitocentos e dezesseis metros e dezoito centésimo de metros quadrados);

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado à alteração do projeto do CONDOMINIO denominado “**CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA DAS TULIPAS**”, Localizado no lote 9 A -1 da Seção F da Fazenda Ribeirão Matrícula 69.827 do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim de propriedade de **MURIEL THERESIA VAN LEEUWN, KEVIN DELFINO VAN LEEUWEN e CHANTAL EUGENIE VAN LEEUWEN**, com área total de 45.290,08 m² localizado no perímetro urbano, de caráter exclusivamente **RESIDENCIAL**, com características descritas conforme quadro de áreas abaixo:

QUADRO DE ÁREAS

| ESPECIFICAÇÕES | ÁREAS (m²) | % |
|-----------------------|------------------------------|----------|
| Área do terreno | 45.290,08 | 100,00 |
| Área das Unidades | 26.816,18 | 59,21 |
| Sistema Viário | 13.033,20 | 28,78 |
| Área de Lazer | 5.440,70 | 12,01 |

Art. 2º Para liberação dos serviços municipais, quando se tratar de obras de infra-estrutura ou abastecimento de água, coleta de esgotos, águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, os mesmos só serão aceitos pela **Prefeitura Municipal e SAEHOL** nas seguintes condições:

- I. Execução conforme os projetos e memoriais descritivos aprovados;
- II. ART do responsável técnico pela execução;
- III. Solicitação, aos departamentos técnicos da **Prefeitura Municipal e SAEHOL**, de ordem de serviço para autorização do início dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 1087/2015.

Parágrafo Único. Todo e qualquer serviço executado em desacordo com o estabelecido nos projetos aprovados, será de inteira responsabilidade da proprietária do empreendimento que arcará com as despesas para regularização, nos termos da legislação vigente”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial o artigo 3º do Decreto n.º 1014/2014.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 08 de Julho de 2015.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo